



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.




LEI nº.1.593/92

Fouad Youssef Makari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica extinta a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem a partir do corrente exercício financeiro.
- Art. 2º - Fica revogado o artigo 171 da Lei 979/77 (Código Tributário-Municipal).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 20 de Agosto de 1.992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal